

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: Obras através do documento de número: 003, recebido no dia: 06/01/2025 por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: pistola pulverizadora para uso da secretaria de obras

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da empresa:

- Armazém do lar, inscrita no CNPJ nº 15.400.887/0001-82

Forma da pesquisa (art. 23): IV.

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art. 72, VI e VII): menor preço

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 36,90

Dotação orçamentária (art. 72, IV): 51419

Modalidade: Dispensa de Licitação - Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I () ou inc. II (X).

Habilitação da empresa, conforme Art. 72, inciso V e Art. 70:

() Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art. 70, I);

() Substituído por registro cadastral (art. 70, II); Número do Registro Cadastral: _____, Os documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.

Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a 1/4 do limite da dispensa (art. 70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

(X) Regularidade Fazenda Federal;

(X) Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

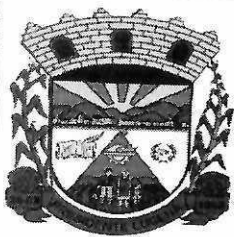
() Dispensa de licitação em razão de valor (Art. 95, I);

(X) Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art. 95, II);

Parecer jurídico (art. 53, §1º) previsto no art. 72, inciso III é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art. 53, §5º da Lei 14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art. 72, VIII) / /2025	Joana Eloise Weber 17/01/2025

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacão Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



Município de Presidente Lucena/RS

Documento de formalização de demanda (DFD), em conformidade ao art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21

Materiais e serviços.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Solicitação nº 003/2025

Data: 06/01/2025

Secretaria: Obras

Setor: Obras

Responsável requisitante e pela fiscalização: Marco Dieter

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Objeto: PISTOLA PULVERIZADORA 8P, COM ACIONAMENTO POR GATILHO

Linha do Plano Anual de Contratações: 33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	PISTOLA PULVERIZADORA 8P, COM ACIONAMENTO POR GATILHO	Unid.	1

ESPECIFICAÇÃO NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO:

Prazo para entrega ou de execução do serviço: 15 dias

Local de entrega ou execução do serviço: Secretaria de Obras

Outras observações necessárias:

Imagem no verso

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Aquisição necessária para substituir a pistola estragada, a mesma será utilizada na lavagem de veículos, maquinários e implementos agrícolas.

ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA:

Encaminha-se a presente demanda ao Setor de Compras e Licitações, objetivando a realização de orçamentos, análise da habilitação, verificação orçamentária e prosseguimento da contratação até o envio para autorização do Prefeito Municipal.

Uolmiz Eckardt
Nome

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RECEBIMENTO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Assinatura:

06/01/25

Data:

[Assinatura]